

## **PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE**

### **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

#### **PRÉDIOS DO AMANHÃ**

#### **REGULAMENTO DO PROJETO**

## Sumário

<b>Sumário .....</b>	<b>2</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVO DO PROJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. PARTÍCIPES DO PROJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS.....</b>	<b>4</b>
<b>5. EQUIPAMENTOS ELEGÍVEIS .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DINÂMICA DE TROCA DE EQUIPAMENTOS.....</b>	<b>5</b>
<b>7. AÇÃO EDUCATIVA E TREINAMENTO .....</b>	<b>7</b>
<b>8. CRITÉRIOS PARA ENVIO E AVALIAÇÃO DE PEDIDO.....</b>	<b>7</b>
<b>9. ENVIO DE PEDIDO VIA SISTEMA DE PEDIDOS.....</b>	<b>11</b>
<b>10. AVALIAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PEDIDO.....</b>	<b>12</b>
<b>11. CONCLUSÃO E GARANTIA.....</b>	<b>14</b>
<b>12. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO .....</b>	<b>14</b>
<b>13. ANEXOS .....</b>	<b>14</b>

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Alinhado com as diretrizes do Programa de Eficiência Energética regulado pela ANEEL, a Cemig disponibiliza **a partir de 12/08/2025**, por meio de chamamento público, o Projeto **PRÉDIOS DO AMANHÃ** que prevê um aporte de R\$ 68.750.000,00 em subsídio direto para eficientização de prédios da administração pública da esfera municipal no Estado de Minas Gerais, dentro de sua área de concessão. A iniciativa busca investir na eficientização de **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** existentes por meio de substituição de materiais e equipamentos obsoletos por outros de melhor tecnologia, de última geração e mais eficientes, tais como iluminação e ares-condicionados. Para isto, é importante salientar que a **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** interessada deverá permitir o acesso para a avaliação técnica e estrutural do local da instalação dos equipamentos e estar ciente de que as solicitações estarão sujeitas à quantidade de materiais e verba disponível, critérios regulatórios da ANEEL, demais condições descritas neste regulamento e aprovação da Cemig. Com esta iniciativa, a Cemig visa reduzir o consumo e demanda de energia nos horários de ponta, aliviar a carga na rede de distribuição, melhorar a qualidade da energia oferecida e contribuir para a redução do valor das faturas das **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**.

## 2. OBJETIVO DO PROJETO

- 2.1. O Projeto **PRÉDIOS DO AMANHÃ**, doravante denominado simplesmente **PROJETO**, tem por objetivo conceder subsídio financeiro para o fornecimento de luminárias do tipo “sobrepor” de 600mm e 1200mm, lâmpadas tubulares LED de 600mm e 1200mm e lâmpadas bulbo LED base E27 com a finalidade de realizar a eficientização dos equipamentos existentes nas edificações públicas, sendo o serviço de substituição destas lâmpadas e luminárias uma contrapartida do **BENEFICIÁRIO**. Também serão fornecidos sem custo para o **BENEFICIÁRIO** novos equipamentos de ar-condicionado e refletores com o consequente serviço de substituição dos aparelhos ineficientes atualmente existentes no local.
- 2.2. Com este **PROJETO**, a **CEMIG D** visa promover a eficientização em diversos usos finais (iluminação e condicionamento ambiental), com o objetivo de reduzir o consumo de energia e de demanda na ponta, modernizar equipamentos, difundir os conceitos de eficiência e segurança no uso da energia para a sociedade, além de cumprir a obrigação regulatória com o desenvolvimento de ações de eficiência energética em prédios públicos dos municípios de Minas Gerais, contribuindo para redução dos custos operacionais e melhorias da prestação de serviços destas entidades à população mineira, em conformidade com a legislação vigente e regulamentação da ANEEL.

## 3. PARTÍCIPES DO PROJETO

- 3.1. **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede em Belo Horizonte, capital do estado, registrada no ME/CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, idealizadora e financiadora do presente **PROJETO**, responsável pela concessão do subsídio descrito neste regulamento, competente e soberana para decidir a qualquer tempo sobre quaisquer questões, previstas ou não, neste regulamento.

- 3.2. Empresa contratada pela **CEMIG D**, através do devido processo licitatório, pertinente à Administração Pública, doravante denominada **CONTRATADA**, com fins de compra, entrega e substituição dos equipamentos previstos no edital e neste regulamento, fiscalização dos serviços de eficientização da iluminação interna das **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**, realização da M&V nos termos propostos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – **ANEEL**, descarte dos equipamentos substituídos, e quaisquer outros fins que lhe forem outorgados.
- 3.3. **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CLIENTE DA CEMIG D**, ou simplesmente **BENEFICIÁRIO**, que, através de chamamento público, enquadramento nos requisitos do **PROJETO**, e assinatura do **ANEXO 01 – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)** deverá enviar o pedido de atendimento à **CEMIG** contendo quantitativos de cada uso final a ser substituído, ficando responsável pela instalação das luminárias e lâmpadas fornecidas pela **CEMIG D** como forma de contrapartida no **PROJETO**, devendo também, entregar até o final da conclusão dos serviços, certificados de conclusão de, no mínimo, 02 (dois) servidores do quadro da **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** beneficiada em pelo menos um dos cursos (básico ou pleno) dos treinamentos de “Eficiência Energética” e/ou “Geração Distribuída” disponíveis Plataforma Enerflix, disponível em (<https://enerflix.com.br/>).

3.3.1. Para fins de entendimento:

3.3.1.1. **BENEFICIÁRIO**: Cliente **CEMIG D** que possui número de cliente atrelado ao CNPJ;  
a) e.g. Prefeitura;

3.3.1.2. **EDIFICAÇÃO PÚBLICA**: Toda edificação cuja responsabilidade esteja legalmente atribuída ao **BENEFICIÁRIO** por meio de ato administrativo, decreto ou documento equivalente, e possua comprovação de titularidade de imóvel em nome da administração pública municipal;  
a) e.g. Escola municipal;

Nota: O **BENEFICIÁRIO** poderá solicitar eficientização para a própria edificação. e.g. Prefeitura solicitar eficientização para o próprio prédio.

#### 4. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

- 4.1. Eficientização de prédios públicos é um projeto que se insere na tipologia regulatória “Poder Público”. Os critérios embasados no estudo do Projeto “Prédios do Amanhã” estabelecem métricas de participação em decorrência da imensa quantidade de edificações, a complexa multiplicidade de instalações, a vasta extensão do Estado e a restrição financeira limitada ao orçamento plurianual dos projetos de eficiência energética. Assim sendo, as principais edificações, as de maior consumo, foram definidas prioritárias com vistas a obter redução de consumo e demanda de edificações do poder público no âmbito municipal de modo que a quantidade reduzida valorada pelo custo evitado de demanda e o custo de energia evitada, considerando todas a métricas, pague o projeto conforme procedimento ANEEL e seja realizado no limite orçamentário. A obrigação de comprovação de imóvel de propriedade municipal evita que recurso público seja transferido a ente privado e a edificação por isonomia deverá estar adimplente com a distribuidora.
- 4.2. Poderá participar do **PROJETO** o **BENEFICIÁRIO** que estiver localizado na área de concessão da companhia, atenda os critérios estabelecidos nos itens **4.3** e **4.4** deste regulamento, esteja adimplente com a distribuidora e apresentar pedido de atendimento dentro das condições descritas neste regulamento. A **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** a ser eficientizada também deverá possuir registro de imóvel

cadastrado em nome da administração pública municipal ou possuir documento formal comprovando a propriedade do bem.

4.3. Estarão elegíveis à participação no **PROJETO** as seguintes **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**:

- 4.3.1. Sede administrativa do executivo e legislativo municipal;
- 4.3.2. Centro administrativo municipal (inclusive secretarias municipais);
- 4.3.3. Unidade educacional (escola, colégio, creche, CMEI, CEMEI, UMEI);
- 4.3.4. Centro esportivo (ginásio, estádio, complexo poliesportivo e quadra esportiva municipal);
- 4.3.5. Museu, biblioteca, asilo, laboratório clínico, aeroporto, rodoviária e terminal rodoviário;

4.4. O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar fatura dos últimos 12 (doze) meses da **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** a contar da data do envio do pedido, possuindo, no mínimo, 08 (oito) medições com o consumo maior ou igual a 500 kWh/mês e cumprir os critérios administrativos e regulatórios supramencionados. Excluem-se da exigência de possuir 8 medições com consumo maior ou igual a 500kWh/mês as edificações dos itens 4.3.3 e 4.3.4.

## 5. EQUIPAMENTOS ELEGÍVEIS

5.1. São elegíveis para troca por meio dos recursos do **PROJETO** os seguintes equipamentos:

- 5.1.1. Lâmpada do tipo bulbo ineficiente base E27;
- 5.1.2. Lâmpada do tipo tubular ineficiente acoplada em luminária que atenda as dimensões de 600mm ou 1200mm de comprimento;
- 5.1.3. Luminária do tipo “sobrepor” nas dimensões que atendam a instalação de lâmpada tubular de 600mm ou 1200mm de comprimento e que não estiver em bom estado de conservação (não está prevista luminária do tipo “embutida”);
- 5.1.4. Refletor ineficiente para iluminação interna e/ou externa;
- 5.1.5. Ar-Condicionado ineficiente que não seja “inverter” e que suporte em seu dimensionamento a substituição para ar-condicionado do tipo High Wall split inverter de 9.000 btu/h, 12.000 btu/h, 18.000 btu/h, ou 24.000 btu/h;
  - I. A eficientização será no processo Retrofit simples. Não está prevista reforma, modificação, adequação, demolição, construção de obra/serviço civil, elétrica, hidráulica, estrutural.

## 6. DINÂMICA DE TROCA DE EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos eficientes a serem instalados serão pré-definidos, conforme os equipamentos ineficientes retirados;

- 6.1.1. Lâmpada do tipo bulbo ineficiente (Incandescente e FLC - base E27):

- I. **Até 20W:** Será substituída por Lâmpada Bulbo do tipo LED (base E27) de até 8W;
- II. **Até 40W:** Será substituída por Lâmpada Bulbo do tipo LED (base E27) de até 15W;

6.1.2. Lâmpada do tipo tubular fluorescente acoplada em luminária que atenda as dimensões de 600mm ou 1200mm de comprimento;

- I. **Até 20W (600mm comprimento):** Será substituída por Lâmpada Tubular do tipo LED de até 8,5W, com dimensão de 600mm de comprimento;
- II. **Até 40W (1200mm comprimento):** Será substituída por Lâmpada Tubular do tipo LED de até 17W, com dimensão de 1200mm de comprimento;

6.1.3. Refletor ineficiente para iluminação interna e/ou externa;

- I. **Até 150W:** Será substituído por Refletor quadrado ou retangular do tipo LED de até 70W;
- II. **Até 250W:** Será substituído por Refletor quadrado ou retangular do tipo LED de até 115W;
- III. **Até 400W:** Será substituído por Refletor quadrado ou retangular do tipo LED de até 225W.

6.1.4. Ar-Condicionado ineficiente que suporte em seu dimensionamento a substituição para ar-condicionado do tipo High Wall split inverter de 9.000 btu/h, 12.000 btu/h, 18.000 btu/h, e 24.000 btu/h;

- I. Não está previsto no **PROJETO** cálculo de carga térmica ambiente, dimensionamento, adequação estrutural, reforma, demolição, modificação civil, elétrica ou hidráulica para recebimento dos equipamentos;
- II. Não será permitido substituir ar-condicionado ineficiente que possua potência menor do que a potência do ar-condicionado a ser instalado;
- III. Somente poderá ser substituído o ar-condicionado que possuir identificação legível da potência de placa;
- IV. Conforme disposto no item **6.1**, os equipamentos eficientes a serem instalados serão pré-definidos, conforme os equipamentos ineficientes retirados. Desta forma, a escolha pela eficientização do equipamento considerando seu dimensionamento e atendimento às condições do ambiente é de exclusiva responsabilidade do **BENEFICIÁRIO**, eximindo a **CEMIG D** de qualquer responsabilidade quanto a expectativa de resultado acima do declarado pelo fabricante do ar-condicionado instalado;
- V. **Ar-Condicionado do tipo Janela e ar-condicionado do tipo Split que seja igual ou maior que 9.000 btu/h e menor que 12.000 btu/h (desde que sejam ineficientes)** será substituído por ar-condicionado do tipo Split High-Wall Inverter Frio de 9.000 btu/h;
- VI. **Ar-Condicionado do tipo Janela e ar-condicionado do tipo Split que seja igual ou maior que 12.000 btu/h e menor que 18.000 btu/h (desde que sejam ineficientes)** será substituído por ar-condicionado do tipo Split High-Wall Inverter Frio de 12.000 btu/h;
- VII. **Ar-Condicionado do tipo Janela e ar-condicionado do tipo Split que seja igual ou maior que 18.000 btu/h e menor que 24.000 btu/h (desde que sejam ineficientes)** será substituído por ar-condicionado do tipo Split High-Wall Inverter Frio de 18.000 btu/h;
- VIII. **Ar-Condicionado do tipo Janela e ar-condicionado do tipo Split que seja igual ou maior que 24.000 btu/h (desde que sejam ineficientes)** será substituído por ar-condicionado do tipo Split High-Wall Inverter Frio de 24.000 btu/h.

## 7. AÇÃO EDUCATIVA E TREINAMENTO

- 7.1. Conforme regulamentação da ANEEL por meio do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23/02/2021, todo projeto de eficiência energética realizado com recursos provenientes do programa deverá promover ações voltadas ao Treinamento e Capacitação de equipes técnicas e administrativas que atuam nos consumidores beneficiados ou a formação de cultura em conservação e uso racional de energia em grupos de consumidores beneficiados.
  - 7.2. A **CEMIG D** promoverá, por meio deste **PROJETO**, cursos na modalidade online do qual o **BENEFICIÁRIO** será contemplado sem custos e deverão ser concluídos visando a mútua colaboração entre os envolvidos para difundir os conceitos e práticas de eficiência energética na sociedade de um modo geral e cumprir as ações regulatórias da ANEEL.
  - 7.3. O **BENEFICIÁRIO** deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) servidores do quadro da **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** para realizar o treinamento (básico ou pleno) em pelo menos um dos cursos de “Eficiência Energética” e/ou “Geração Distribuída” disponível na Plataforma online da Enerflix, em (<https://enerflix.com.br/>).
- 7.3.1. Os certificados de conclusão dos cursos de que trata o item 7.3 deverão ser entregues via sistema de pedidos ou e-mail, à critério da **CEMIG D**, até a data de conclusão dos serviços de eficientização da **EDIFICAÇÃO PÚBLICA**;

## 8. CRITÉRIOS PARA ENVIO E AVALIAÇÃO DE PEDIDO

- 8.1. O **BENEFICIÁRIO** deverá atender o disposto no item 4 deste regulamento e seus subitens;
- 8.2. Conforme explícito nos *itens 2.1 e 3.3* deste regulamento, para as lâmpadas do tipo bulbo (base E27), tubular (600mm e 1200mm) e luminárias do tipo sobrepor (600mm e 1200mm), está previsto como obrigação da **CEMIG D** apenas o fornecimento dos materiais e o devido recolhimento dos materiais substituídos para descarte. Os serviços de substituição destes equipamentos com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), projeto luminotécnico, projeto de condicionamento térmico de ambiente e/ou obras de adequação civil são de obrigação do **BENEFICIÁRIO** como forma de contrapartida no projeto, eximindo a **CEMIG D** de quaisquer responsabilidades por estas atividades;
- 8.3. Os pedidos poderão ser realizados a partir da data de publicação deste **REGULAMENTO** até as 23:59 do dia 30/06/2027.
- 8.4. Quantidade mínima de equipamentos:
  - 8.4.1. É obrigatório que haja uma relação mínima de 32 equipamentos de iluminação (lâmpada bulbo base E27, lâmpadas tubulares e/ou refletores) para cada ar-condicionado solicitado.
  - 8.4.2. É necessário ainda que o somatório de todos os pedidos realizados para o **MUNICÍPIO** conte com o mínimo de 96 equipamentos de iluminação (lâmpada bulbo base E27, lâmpadas tubulares e/ou refletores) e 03 ares-condicionados.
  - 8.4.3. Não há restrição mínima para quantidade de equipamentos de iluminação (lâmpada bulbo base E27, lâmpadas tubulares e/ou refletores) a ser solicitada, desde que respeitado o mínimo de

equipamentos (iluminação E ar-condicionado) estipulado no item **8.4.2** e a relação estipulada no **8.4.1**, caso haja ar-condicionado adicional, ou seja, para cada ar-condicionado deve-se ter um mínimo de 32 equipamentos de iluminação, porém, ao cumprir a relação mínima, poderão ser solicitadas quantas lâmpadas a mais o **BENEFICIÁRIO** desejar.

**8.4.4.** Deverá ser enviado um pedido por **EDIFICAÇÃO PÚBLICA**, entretanto, por questões de viabilidade do atendimento, a análise será feita por município. Desta forma, os itens **8.4.1** e **8.4.2** deverão ser cumpridos para que o pedido de atendimento seja avaliado pela **CEMIG D**. Caso os critérios de somatório e proporção de equipamentos de iluminação e ar-condicionado dos pedidos para o município não sejam atendidos, estes não serão analisados pela **CEMIG D**;

- I. Não há restrição quanto a quantidade mínima de equipamentos a ser solicitada por **EDIFICAÇÃO PÚBLICA**, desde que o somatório de equipamentos considerando todos os pedidos do município atenda o disposto no item **8.4.2** e a relação de equipamentos de iluminação para cada ar-condicionado neste somatório atenda o disposto no item **8.4.1**;
- II. O pedido da **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** que não atender o disposto nos itens **8.4.1** e **8.4.2** não será reprovado, permanecendo no status “Aguardando Análise” até que o somatório dos pedidos realizados para aquele município seja o suficiente para início da análise da **CEMIG D**, cabendo a responsabilidade de análise e complementação do quantitativo do(s) pedido(s) única e exclusivamente ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)**, devendo ser realizado diretamente por meio do sistema de pedidos, utilizando login e senha do usuário;

**8.4.5.** O critério de quantidade mínima de equipamentos para análise do(s) pedido(s) poderá ser alterado a critério da **CEMIG D**.

**8.4.6.** Exemplo de avaliação de pedidos de um **MUNICÍPIO** que atende aos itens **8.4.1** e **8.4.2**:

EQUIPAMENTO	Nº PEDIDO	QUANTIDADE	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	EDIFICAÇÃO PÚBLICA
Lâmpada (bulbo/tubular)	2025-01	145	M1	B1	EP1
Refletor	2025-02	25	M1	B1	EP2
<b>Total Iluminação</b>		<b>170</b>			
Ar-Condicionado	2025-03	5	M1	B1	EP3
<b>Total Condicionamento ambiental</b>		<b>5</b>			

- I. Para o exemplo acima, foram solicitados 170 equipamentos de iluminação (145 lâmpadas bulbo/tubulares através do pedido “**2025-01**” e 25 refletores através do pedido “**2025-02**”) e 05 ares-condicionados (através do pedido “**2025-03**”) para o **MUNICÍPIO “M1”**, atendendo a quantidade mínima exigida no item **8.4.2**;

- II. A relação de equipamentos solicitados para o **MUNICÍPIO “M1”**, foi de 34 lâmpadas bulbo/tubulares para cada ar-condicionado (divide-se o total equipamentos de iluminação pelo total de ares-condicionados), atendendo a condição de proporcionalidade descrita no item **8.4.1**;
- III. Resumo da análise: os quantitativos foram solicitados por meio de três pedidos: “**2025-01**” para a **EDIFICAÇÃO PÚBLICA “EP1”**, “**2025-02**” para a **EDIFICAÇÃO PÚBLICA “EP2”** e “**2025-03**” para a **EDIFICAÇÃO PÚBLICA “EP3”**, sendo todos eles realizados pelo **BENEFICIÁRIO “B1”**.
- IV. Verificação inicial: Este **MUNICÍPIO** atende os critérios para que a **CEMIG D** possa iniciar o processo de avaliação do(s) pedido(s) de atendimento solicitado(s)

**8.4.7.Exemplo de avaliação de pedidos de um MUNICÍPIO que NÃO atende ao quantitativo mínimo descrito no item 8.4.2:**

EQUIPAMENTO	Nº PEDIDO	QUANTIDADE	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	EDIFICAÇÃO PÚBLICA
Lâmpada (bulbo/tubular)	2026-01	47	M2	B2	EP4
Refletor	2026-02	13	M2	B2	EP5
<b>Total Iluminação</b>		<b>60</b>			
Ar-Condicionado	2026-03	3	M2	B2	EP6
<b>Total Condicionamento ambiental</b>		<b>3</b>			

- I. No exemplo acima, foram solicitados para o **MUNICÍPIO “M2”** 60 equipamentos de iluminação (47 lâmpadas bulbo/tubulares através do pedido “**2026-01**” e 13 refletores através do pedido “**2026-02**”) e 03 ares-condicionados (através do pedido “**2026-03**”), não atendendo a quantidade mínima de equipamentos no somatório, conforme exigido no item **8.4.2**. Para este exemplo, faltam 36 equipamentos de iluminação para que os pedidos deste município possam entrar em avaliação pela equipe da **CEMIG D**.
- II. Fica a critério do **BENEFICIÁRIO** encontrar mais equipamentos nas **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** já registradas e editar os pedidos corrigindo os quantitativos ou realizar pedido para uma nova **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** afim de completar o quantitativo mínimo necessário. De qualquer forma, cabe a responsabilidade de análise e acompanhamento do(s) pedido(s) única e exclusivamente ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)**, devendo ser realizado diretamente por meio do sistema de pedidos, utilizando login e senha do usuário;

- III. Verificação inicial: Este **MUNICÍPIO** não atende os critérios de quantidade mínima de equipamentos descritos no item **8.4.2** para que a **CEMIG D** possa iniciar o processo de avaliação do(s) pedido(s) de atendimento.

8.4.8. Exemplo de avaliação de pedidos de um **MUNICÍPIO** que atende **APENAS** ao quantitativo mínimo descrito no item **8.4.2** e não atende a relação de quantidade de lâmpadas para cada ar-condicionado do item **8.4.1**:

EQUIPAMENTO	Nº PEDIDO	QUANTIDADE	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	EDIFICAÇÃO PÚBLICA
Lâmpada (bulbo/tubular)	2027-01	100	M3	B3	EP6
Refletor	2027-01	100	M3	B3	EP6
<b>Total Iluminação</b>		<b>200</b>			
Ar-Condicionado	2027-01	9	M3	B3	EP6
<b>Total Condicionamento ambiental</b>		<b>9</b>			

- I. Para o exemplo acima, foram solicitados 200 equipamentos de iluminação (100 lâmpadas bulbo/tubulares e 100 refletores) e 09 ares-condicionados, sendo todos eles através do pedido **“2027-01”** feito para a mesma **EDIFICAÇÃO PÚBLICA “EP6”**, pertencente ao **MUNICÍPIO “M3”**, atendendo a quantidade mínima exigida no item **8.4.2**;
- II. A relação de equipamentos de iluminação solicitada para o **MUNICÍPIO “M3”** foi de 22,2 lâmpadas bulbo/tubulares para cada ar-condicionado (divide-se o total equipamentos de iluminação pelo total de ares-condicionados), não atendendo a condição de proporcionalidade descrita no item **8.4.1**.
- III. Fica a critério do **BENEFICIÁRIO** encontrar mais equipamentos nas **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** já registradas e editar os pedidos corrigindo os quantitativos ou realizar pedido para uma nova **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** afim de adequar a relação de equipamentos. Para este caso, é possível ainda realizar a edição do pedido via sistema afim de reduzir a quantidade de ar-condicionado para que a relação seja cumprida, sem prejuízo do mínimo disposto no item **8.4.2**. De qualquer forma, cabe a responsabilidade de análise e acompanhamento do(s) pedido(s) única e exclusivamente ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)**, devendo ser realizado diretamente por meio do sistema de pedidos, utilizando login e senha do usuário

IV. Verificação inicial: Este **MUNICÍPIO** não atende os critérios de proporcionalidade de equipamentos de iluminação para ar-condicionado descritos no item **8.4.1** para que a **CEMIG D** possa iniciar o processo de avaliação do(s) pedido(s) de atendimento.

8.4.9. Não há limite para a número de pedidos por **BENEFICIÁRIO**, desde que, por questões de isonomia e visando beneficiar o máximo de clientes possíveis nas mais diversas regiões do estado, o valor aprovado/realizado não ultrapasse o máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por município.

8.4.10. Será admitido apenas um pedido aprovado por **EDIFICAÇÃO PÚBLICA**, sendo recomendado a elaboração de pedido contendo o máximo de equipamentos obsoletos e ineficientes possíveis;

## 9. ENVIO DE PEDIDO VIA SISTEMA DE PEDIDOS

9.1. Para realizar o envio do pedido de atendimento pelo **PROJETO**, o **BENEFICIÁRIO** interessado em participar deverá realizar o cadastro e preencher as informações exigidas no sistema de pedidos disponibilizado pela **CEMIG D** que poderá ser acessado por meio do site oficial do projeto <https://www.cemig.com.br/programa-sustabilidade/predios-do-amanca>;

9.2. No sistema de pedidos deverão ser realizados os seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro do **BENEFICIÁRIO** atrelado ao representante legal da instituição e ao usuário solicitante (que poderá ser a mesma pessoa, a critério do **BENEFICIÁRIO**);

- I. Neste cadastro será solicitado o documento que comprove a representação legal do representante sobre a instituição (**BENEFICIÁRIO**);
- II. Em caso de empresa jurídica a serviço do **BENEFICIÁRIO** (e.g ESCO), serão solicitados dados da empresa, do representante legal da empresa e da comprovação de prestação de serviço;
- III. Após a conclusão do cadastro, serão enviadas as instruções para criação de login e senha que serão utilizados para envio dos pedidos por meio do sistema.

9.2.2. Após realizar o login, o usuário estará apto a realizar o cadastro e envio dos pedidos, devendo sempre enviar um pedido por **EDIFICAÇÃO PÚBLICA**, preenchendo os quantitativos de cada pedido separadamente, não sendo admitido em hipótese alguma o preenchimento do somatório de equipamentos de várias **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** em um mesmo cadastro de pedido;

- I. Durante o cadastro do pedido serão solicitados os anexos exigidos e constantes neste regulamento, tal qual a fatura da **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** contendo as últimas 12 medições e o documento comprobatório de titularidade de imóvel em nome da administração pública municipal;

9.2.3. O envio do pedido à **CEMIG D** pelo sistema de pedidos implica no aceite integral das regras deste regulamento por parte do **BENEFICIÁRIO**, incluindo, mas não se limitando ao que tange sobre as obrigações de contrapartida e colaboração integral para que a execução dos serviços ocorra da melhor maneira possível.

- 9.3. O **BENEFICIÁRIO** deverá acompanhar via sistema de pedido utilizando seu login e senha o status de desenvolvimento do(s) pedido(s), sendo a responsabilidade da análise de pendências, atualização, correção e/ou complementação de informações solicitadas pela **CEMIG D** única e exclusivamente do **BENEFICIÁRIO**;
- 9.4. Após o envio do pedido e antes do início da análise por parte da equipe da **CEMIG D**, o pedido poderá ser alterado a critério do **BENEFICIÁRIO**.
- 9.5. Após o início da avaliação dos pedidos para o município por parte da **CEMIG D** nenhuma alteração será possível;
- 9.5.1. Novos pedidos serão aceitos após o início da avaliação dos pedidos do município por parte da **CEMIG D** desde que cada novo pedido cumpra, individualmente, o critério de relação mínima disposto no item **8.4.1**.

## 10. AVALIAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PEDIDO

- 10.1. Após o recebimento do(s) pedido(s) enviados pelo **BENEFICIÁRIO** via sistema de pedido, a equipe de projeto da **CEMIG D** realizará a análise de cumprimento dos requisitos do regulamento, avaliação técnica, regulatória, orçamentária e de recursos para o atendimento do(s) pedido(s) pelo **PROJETO**.
- 10.2. Para início das atividades, é obrigatória a assinatura do **ANEXO 01 – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)** entre a **CEMIG D** e o **BENEFICIÁRIO**, firmando a cooperação entre as partes para as atividades propostas.
- 10.2.1. Os equipamentos iniciais solicitados somente serão fornecidos após a assinatura do **ACT** supramencionado.
- 10.2.2. Deverá ser assinado um **ANEXO 01 – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)** para cada pedido realizado, consequentemente, um **ACT** para cada **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** solicitada;
- 10.2.3. O prazo para execução da contrapartida de que trata o **ACT** e este regulamento iniciar-se-á após a entrega formal dos equipamentos por parte da **CONTRATADA** e assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS** por ambas as partes.
- I. Somente serão iniciadas as entregas e substituições de equipamentos dos demais usos finais requeridos e aprovados em uma **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** (ares-condicionados e refletores) após a conclusão da substituição pelo **BENEFICIÁRIO** de todas as lâmpadas e luminárias solicitadas nos pedidos aprovados para o município, não sendo, de forma alguma, a aprovação dos pedidos por parte da **CEMIG D** uma garantia de instalação de todos os usos finais, visto que a continuidade da execução do pedido, depende em parte, do próprio **BENEFICIÁRIO**;
- II. A não execução dos serviços de substituição de lâmpadas bulbo, lâmpadas tubulares e luminárias solicitadas em sua totalidade ou dentro do prazo estipulado no **ACT** por parte do **BENEFICIÁRIO** implicará em inadimplemento do **BENEFICIÁRIO** a que se referem os itens **10.7** deste regulamento e o item **8** do **ANEXO 01 – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)**.

- 10.3. A **CEMIG D** reserva-se no direito de realizar auditorias de campo a qualquer momento com o objetivo de constatar a execução dos serviços de troca de iluminação pelo **BENEFICIÁRIO**;
- 10.4. É obrigação do **BENEFICIÁRIO** disponibilizar à **CONTRATADA** todos os equipamentos ineficientes retirados no **PROJETO** para fins de descarte ambientalmente correto conforme exigido pela ANEEL no Programa de Eficiência Energética – PROPEE.
- 10.4.1. O **BENEFICIÁRIO** deverá garantir a guarda dos equipamentos ineficientes retirados de forma segura e ambientalmente correta até que a **CONTRATADA** efetivamente realize a coleta para destiná-los ao descarte ambientalmente correto conforme legislação vigente.
- 10.4.2. A entrega dos materiais e equipamentos ineficientes retirados para descarte em quantitativo menor do que o solicitado e efetivamente substituído implicará em inadimplemento do **BENEFICIÁRIO** a que se referem os itens **10.7** deste regulamento e o **item 8** do **ANEXO 01 – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)**.
- 10.4.3. Os equipamentos retirados provenientes da eficientização realizada pelo **PROJETO** não poderão ter outra destinação que não à entrega formal à **CONTRATADA** e consequente descarte ambientalmente correto, em qualquer circunstância;
- 10.5. Ao final das atividades, para fins de comprovação e aceitação dos serviços prestados, a **CONTRATADA**, em nome da **CEMIG D** emitirá o **ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)** que deverá ser assinado pelo responsável da **EDIFICAÇÃO** atendida e também pelo responsável da **CONTRATADA** que executou o serviço no prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão e disponibilização oficial do documento.
- 10.5.1. Deverá ser emitido e assinado um **ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)** para cada **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** beneficiada, comprovando o término da eficientização em cada prédio.
- 10.5.2. O **BENEFICIÁRIO** que não assinar o **ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)** no prazo descrito no item **10.5** deverá apresentar a justificativa para não assinatura em um prazo máximo de até 05 dias úteis ao decair o prazo do item **10.5**.
- 10.5.3. A não apresentação da justificativa no prazo estipulado ou o indeferimento da justificativa apresentada pela **CEMIG D** implicará no aceite inequívoco e irrevogável das condições unilaterais do **ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)**.
- 10.6. O pedido dará como concluído após a realização da substituição de todos os equipamentos e usos finais aprovados no pedido de atendimento, incluindo o recolhimento das sucatas para descarte por parte da **CONTRATADA** e a devida emissão e assinatura do **ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)**.
- 10.7. A **CEMIG D** se reserva o direito de paralisar as ações de eficientização do **BENEFICIÁRIO** inadimplente, sem prejuízo das demais penalizações.
- 10.8. A **CEMIG D** não é responsável por expectativa de direito não definido neste regulamento e nos seus anexos.

## 11. CONCLUSÃO E GARANTIA

- 11.1. O atendimento se dará por concluído no ato da assinatura ou no aceite inequívoco e irrevogável das condições unilaterais do **ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)**, o qual dará início ao prazo de garantia de 90 dias para os serviços realizados.
- 11.2. O **BENEFICIÁRIO** deverá entrar em contato diretamente com a **CONTRATADA** da **CEMIG D** para solicitação da garantia de serviços realizados no prazo de vigência de garantia de 90 dias, conforme procedimento de garantia a ser disponibilizado junto com a assinatura do **ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)**.
- 11.3. O **BENEFICIÁRIO** deverá contatar diretamente o fabricante para solicitação da garantia dos equipamentos instalados no prazo determinado por cada fabricante de acordo com o produto instalado. Todos os dados necessários para a solicitação da garantia serão fornecidos pela **CONTRATADA** junto com a assinatura do **ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)**, tais como notas fiscais e manuais técnicos.

## 12. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

- 12.1. Todos os documentos mencionados neste **REGULAMENTO** estarão disponíveis através do site oficial do projeto disponível em <https://www.cemig.com.br/programa-sustentabilidade/predios-do-amanha>
- 12.2. Outras informações sobre o **PROJETO** podem ser obtidas junto ao agente de relacionamento comercial de sua região ou nos canais oficiais de comunicação da Cemig.
- 12.3. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação deste regulamento poderão ser sanadas diretamente através do e-mail [prediosdoamanha@cemig.com.br](mailto:prediosdoamanha@cemig.com.br) ou com o agente de relacionamento comercial da Cemig de sua regional.

## 13. ANEXOS

- 13.1. ANEXO 01 – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)
- 13.2. ANEXO 02 – TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (TCS)